



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO  
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

### CONVÊNIO N.º 184/2020- SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN e a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com a interveniência da CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

#### PROTOCOLO Nº 16.622.777-1

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, CORONEL ROMULO MARINHO SOARES, RG n.º 9.770.164-4, com interveniência do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, situado na Rua Maria Petroski 3.312 bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor FRANCISCO CARICATI, RG 9.607.613-4/PR, com a interveniência do CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA, aqui representada por seu Chefe, o Senhor MARCELO TERSI, e, de outro lado, a Empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657 – Bairro Thomaz Coelho – Araucária / PR – CEP: 83.707-072, representada por seu representante legal, o Senhor CARLOS HUMBERTO DE SOUZA, doravante denominados, respectivamente, apenas SESP/DEPEN e CONVENIADA, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
May 28/20  
Gestor

1  
CTR 1043



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar dentro das dependências do CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA, na execução das seguintes atividades: servimento das refeições aos agentes públicos e presos, limpeza das embalagens de alumínio e demais embalagens, recolhendo as sobras das refeições, ensacando-as, separadamente dos demais resíduos, além de serviços de carga e descarga do caminhão, higienização do refeitório (quando possível) e distribuição das refeições dos presos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:**

1. Colocar à disposição da CONVENIADA, por intermédio do CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA, o quantitativo de 01 (um) preso para desenvolver as atividades estipuladas no Contrato Administrativo nº 0023/2019.
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da CONVENIADA à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal que, além de realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos, deverá requerer o consentimento formal e expresso destes para a realização do trabalho;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho, relacionando todas as despesas que poderão ser geradas a SESP/DEPEN, confrontando-as com o equivalente valor repassado pela Conveniada;
5. Decidir, por meio da SESP/DEPEN, acerca da efetiva implantação do canteiro de trabalho, nos termos de autorização a ser requerida ao Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, pelo recebimento do valor constante no subitem 16 do tópico seguinte, pelo recebimento do equivalente em produtos fabricados no canteiro de trabalho e ainda pela cobrança individualizada de despesas relativas ao canteiro de trabalho, tais como taxas de água, energia elétrica e outras;

CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor

2

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

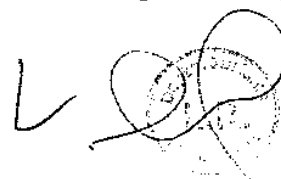
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

6. Acompanhar, por meio do Estabelecimento Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao **DEPEN**, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;
7. Encaminhar à **CONVENIADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
8. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
9. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário - **DEPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
10. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária, todavia, não se responsabilizando, a qualquer tempo, por eventuais danos e/ou avarias que máquinas e equipamentos da **CONVENIADA** possam sofrer em decorrência de motim, rebelião ou incidente de natureza diversa.
11. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.
12. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, controle da entrada e saída de materiais destinados aos canteiros de trabalho, devendo enviar à Divisão Ocupacional e de Produção – **DIPRO** relatório discriminado da movimentação sempre que solicitado.

**Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:**

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, seguindo a legislação trabalhista vigente;

CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor



3



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Termo de Cooperação, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¾ do salário-mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.

CADEIA PÚBLICA / CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor

4

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.

**Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:**

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

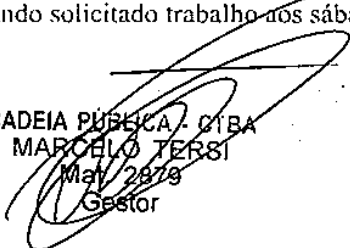
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

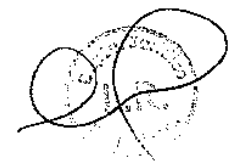
O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até 27/02/2021, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA**

1. De conformidade com o art. 33, da Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

  
CADEIA PÚBLICA / CTBA  
MARCELO TERZI  
Mar 2020  
Gestor

  
5



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO  
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO**

1. Construir um ambiente favorável à boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicado o Senhor **MARCELO TERSI**, Chefe da **CADEIA PÚBLICA DE CURITIBA**, o gestor do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

§2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Resolução N° 008/2014 de 23 de julho de 2014), como segue abaixo:

- 01 a 50 presos implantados 25% do salário mínimo;
- 51 a 100 presos implantados 20% do salário mínimo;
- 101 a 200 presos implantados 15% do salário mínimo;
- 201 a 300 presos implantados 10% do salário mínimo;
- Acima de 301 presos implantados 5% do salário mínimo.

§3º. O quantitativo de presos será calculado pela média no mês.

CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

- §1º. Caberá única e exclusivamente ao **Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN**, deliberar sobre a isenção, total ou parcial, dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário mínimo nacional por preso, a ser recolhido para cobertura de despesas administrativas.
- §2º. A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.
- §3º. À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

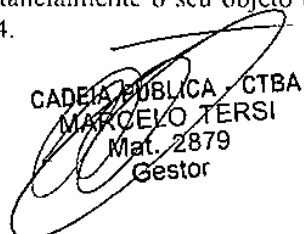
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

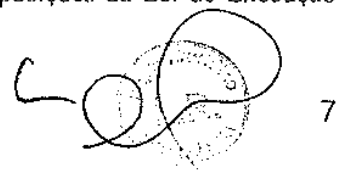
Poderá os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

  
CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor

 7



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO  
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD  
Rua Maria Petroski, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone - E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**CARLOS HUMBERTO DE SOUZA**

Diretor da Risotolândia Indústria e Comércio Ltda

**FRANCISCO ALBERTO CARICATI**

Diretor do Departamento Penitenciário

**MARCELO TERSI**

Chefe da Cadeia Pública de Curitiba

CADEIA PÚBLICA - CTBA  
MARCELO TERSI  
Mat. 2879  
Gestor

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**

CPF: 321.060.598-09



Documento: **Convenioassinado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 13/07/2020 14:02.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 13/07/2020 13:01, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 13/07/2020 13:22, **Romulo Marinho Soares** em 15/07/2020 18:48.

Inserido ao protocolo **16.622.777-1** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 13/07/2020 13:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**c8ec5d945c9681f527ea9829442b2549**.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

**RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
Protocolo n.º 16.622.777-1

**Vigência: a partir da publicação em DIOE até 27/02/2021**  
Convênio visando estabelecer de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados da Cadeia Pública de Curitiba/DEPEN.  
Assinado em 15/07/2020.

**CLIFAME SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**

CNPJ: 72.521.693/0001-79

Protocolo n.º 16.592.385-5

Vigência: 14/07/2020 a 13/01/2021

**Valor Total: R\$ 480.970,08 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e setenta reais e oito centavos)**

Contratação emergencial de serviço temporário para técnicos de enfermagem para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar - HPM, no enfrentamento à pandemia de COVID-19, oriundo de Dispensa de Licitação n.º 8540/2020.

Assinado em 08/07/2020.

**LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

Protocolo n.º 16.598.344-0

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

**Valor Total: R\$ 28.620,84 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 340/2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas para o DEPEN.

Assinado em 14/07/2020.

**EPV - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - EPP**

Protocolo n.º 16.598.328-9

Vigência: 17/07/2020 a 16/07/2021

**Valor Total: R\$ 15.888,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**

Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 339/2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento para o DEPEN.

Assinado em 16/07/2020.

62083/2020

SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES**CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.**

PROTOCOLO: 16.523.310-7.

DOCUMENTO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1487/2019 - GMS.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO LTDA.**

**OBJETO:** Procede o registro da alteração mediante o reajuste contratual, o valor de R\$ 687.772,61 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavo), segundo o recálculo (fls. 34/34 A do P.I. 16.679.295-9) referente ao período de 28/03/2019 a 27/03/2020, bem como o Empenho n.º 2003821, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 6383, Fonte 113 - SESP, datado de 25/05/2020, do protocolo integrado n.º 16.523.310-7, portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$ 19.421.772,61 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavo), conforme memória de cálculo PRED/GCF às fls. 35/35 do P.I. 16.679.295-9, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 1487/2019 GMS.

**Por fim, fica anulado o Termo de Apostilamento (reajustamento de preços) constante do P.I. 16.523.310-7, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 10707 e no Diário Oficial da União, Edição n.º 115, datados de 18/06/2020 o qual é devidamente substituído pelo presente.**

DATA: 14 de julho de 2020.

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

61577/2020

**Autarquias****ADAPAR**GOVERNO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR.  
Ratificação de Dispensa de Licitação - Protocolo 16.710.138-0

Dispensa de Licitação DL 15/2020

Comunicamos que foi Ratificada pelo Diretor Presidente da Adapar, no dia 16/07/2020, a Dispensa de Licitação que tem como objeto a aquisição emergencial de máscaras em tecido, para atendimento das demandas da Sede da Adapar e das Unidades Regionais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O valor total da aquisição é de R\$ 20.532,00 e a empresa contratada é a ECOFÁBRICA IND. E COM. DE PRODUTOS ECOLÓGICOS LTDA. CNPJ 05.750.835/0001-82. A Dispensa de Licitação foi ratificada considerando a documentação do processo e a Informação n.º 195/2020 da Assessoria Jurídica da ADAPAR.

Curitiba, 16 de julho de 2020.

Luciano Carvalho, Pregoeiro - CPL Adapar.

Inserido ao protocolo 16.622.777-1 por: Giovanna Vitória em: 17/07/2020 13:29:44.

**DER**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
EXTRATO DE EMPENHO

Dispensa de Licitação n.º 14/2020-DER/DAF/SRNORTE, Objeto: Contratação emergencial mediante dispensa de licitação de empresa para execução dos serviços de desinfecção e sanitização de ambientes, no enfrentamento de saúde pública decorrente do surto de Covid-19, a ser realizado no escritório da Superintendência Regional Norte em Londrina, no Escritório Regional Vale do Tibagi, em Ibiopora, incluindo 7 veículos. Empresa: DDT AMBIENTAL CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - CNPJ n.º 19.217.364/0001-56 - Disponível em: [www.transparencia.pr.gov.br](http://www.transparencia.pr.gov.br)

Rubrica Orçamentária 339039-78, Valor: R\$ 1.380,00 Empenho n.º 2221645 de 15/07/2020, Projeto/Atividade 6309 - Fonte 250 - Autorizado por Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral do DER/PR, em 15/07/2020, protocolo: 16.720.270-5.

61876/2020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo de Adesão - Partes: DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagem e H2W - SOLUÇÕES LTDA. - EPP - Protocolo 16.470.545-5. Autorização: Diretor Geral DER/PR Sr. Fernando Furiatti Saboia, de 08 de abril de 2020. Objeto: Aquisição de 25 (Vinte e cinco), unidades de Televisores, LED/LCD 43 polegadas, TELA: Full Hd, RESOLUÇÃO: Nativa de 1920x1080, CONEXÕES MÍNIMAS: Áudio, Vídeo, RF para TV Aberta e a Cabo, 02 Entradas HDMI, 01 USB 2.0, PC S-Sub ou Vga, 01 LAN RJ 45, Potência de Saída do Áudio 20W, Formato de Áudio: Dolby Digital, Dolby TrueHd ou DTS Theater System, Wi-fi Integrado, TENSÃO: Bivolt, Consumo Máximo de Energia de 150W, ACESSÓRIO: Controle Remoto, Cabos e Manual de Utilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Permitir Suporte de Parede. Valor: R\$ 39.243,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 20000666. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

61882/2020

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 004/2020 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE PROTOCOLO n.º 16.652.846-1 OBJETO: Doação de 300 m³ de material fresado e autorizado pelo Sr. Sr. Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral do DER/PR, em 30/06/2020, com fundamento no Decreto n.º 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

TERMO DE DOAÇÃO 005/2020 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARILUZ PROTOCOLO n.º 16.632.364-9 OBJETO: Doação de 300 m³ de material fresado e autorizado pelo Sr. Sr. Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral do DER/PR, em 30/06/2020, com fundamento no Decreto n.º 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

TERMO DE DOAÇÃO 006/2020 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IVATUBA PROTOCOLO n.º 16.650.592-5 OBJETO: Doação de 250 m³ de material fresado e autorizado pelo Sr. Sr. Fernando Furiatti Saboia - Diretor-Geral do DER/PR, em 03/07/2020, com fundamento no Decreto n.º 7098/2017 FORO: Capital do Estado do Paraná.

61866/2020

**FUNDEPAR**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 658/2020 - GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO N.º 16.581.633-1 OBJETO: execução de reparos no 4º Colégio da Polícia Militar, no Município de Maringá/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 06 de agosto de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 212.268,32 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 15/07/2020. Comissão Permanente de Licitação

61316/2020

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 659/2020 - GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO N.º 16.568.635-7. OBJETO: execução de reparos no Colégio Estadual Castro Alves, no Município de Enéas Marques/PR. DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 06 de agosto de 2020, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.926,39 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa